



*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 14.754**

Institui o **Programa Municipal de Capacitação de Cuidadores**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 09 de setembro de 2025 o Plenário aprovou:

**Art. 1º** Fica instituído o **Programa Municipal de Capacitação de Cuidadores**, com o objetivo de oferecer formação e qualificação gratuita para cuidadores de crianças, idosos e pessoas com deficiência no Município.

**Art. 2º** O **Programa** será desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Jundiaí, por meio de parcerias ou instituições conveniadas.

**Art. 3º** A capacitação poderá ser realizada presencialmente ou à distância, e deverá incluir conteúdos teóricos e práticos relacionados a:

- I** – cuidados básicos de higiene, alimentação e medicação;
- II** – prevenção de acidentes domésticos;
- III** – primeiros socorros;
- IV** – noções de inclusão, direitos da pessoa com deficiência e do idoso;
- V** – atendimento humanizado e ético.

**Art. 4º** Terão prioridade no acesso ao programa:

- I** – pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- II** – familiares de pessoas que necessitem de cuidados domiciliares;
- III** – pessoas desempregadas interessadas em se profissionalizar para o mercado de trabalho como cuidadores.

**Art. 5º.** O Poder Executivo poderá emitir certificado de conclusão aos participantes aprovados e incentivar a criação de banco de cuidadores qualificados, para facilitar sua inserção no mercado de trabalho.

HÉR





**Art. 6º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em nove de setembro de dois mil e vinte e cinco (09/09/2025).

**EDICARLOS VIEIRA**  
*Presidente*

